



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 29 de Abril de 2015.

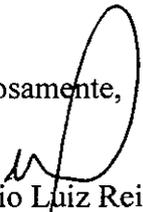
Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Schneiders
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar 02 (duas) inscrições de participação em curso de capacitação promovido pela empresa ACAMPAR - Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Estado Do Paraná, com o seguinte tema – “Gestão Pública”, a realizar-se nos dias 06, 07 e 08 de Maio de 2015, na cidade de Curitiba - PR.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 018/2015 - NR

OBJETO: PROVENIENTE DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO PELA EMPRESA ACAMPAR - ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ, COM O SEGUINTE TEMA – “GESTÃO PÚBLICA”, A REALIZAR-SE NOS DIAS 06, 07 E 08 DE MAIO DE 2015, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 29 de Abril de 2015.

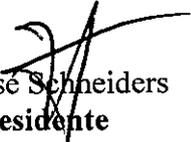
Do: Presidente da Câmara Municipal:

**Para: Departamento Jurídico
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


José Schneiders
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 29 de Abril de 2015.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado em 29/04/2015.

Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:

Objeto: 02 (duas) taxas de inscrição para participação no curso de capacitação, com o seguinte tema – “Gestão Pública”, a realizar-se nos dias 06, 07 e 08 de Maio de 2015, na cidade de Curitiba - Pr.

Valor: Preço será de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: 100

01.001– Câmara Municipal:

01.031.0001.02001 – Manutenção da Gestão Legislativa.

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.48.02 – Treinamentos

29/04/2015

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

Márcia Everling
Contadora



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 29 de Abril de 2015.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2015 – NR

Justifica-se a contratação de 02 (duas) inscrições para o curso de capacitação, com o seguinte tema – “Gestão Pública”, ministrado pela empresa **ACAMPAR - ASSOCIACAO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, Inscrito no CNPJ sob nº. 81.398.232/0001-41, na Rua Duque de Caxias, 163, São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.510-200, nos dias 06, 07 e 08 de Maio de 2015, na cidade de Curitiba, ao valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

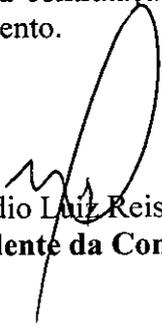
1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida contratação do serviço em R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), em um único pagamento.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitações



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2015 - NR

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da **ACAMPAR - ASSOCIACAO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, Inscrito no CNPJ sob nº. 81.398.232/0001-41, na Rua Duque de Caxias, 163, São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.510-200, decorrente de 02 (duas) inscrições para o curso de capacitação, com o tema "Gestão Pública", a realizar-se nos dias 06, 07 e 08 de Maio de 2015, na cidade de Curitiba - PR, perfazendo um total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Missal - PR, 29 de Abril de 2015.


Jose Schneiders
Presidente



ACAMPAR

Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná

A ACAMPAR CONVIDA PARA O CURSO "GESTÃO PÚBLICA"

Dias 06, 07 e 08 de Maio de 2015

(Quarta, quinta-feira e sexta-feira)

CURITIBA-PR

PÚBLICO-ALVO: Presidentes das Câmaras Municipais, Vereadores, Vereadoras, Servidores Públicos, Contadores, Controladores e Prefeito(a)s.

HORÁRIOS:

QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2015; Das 15h00 às 17h00: Início

QUINTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2015; Das 9h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00: Aula

SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2015; Das 9h00 às 12h00: Aula

LOCAL - FACULDADES FACEL - CURITIBA-PR. Av. Vicente Machado, 156 - Centro.

GRADE

- Gestão Pública
- Notas introdutórias
- Administração Pública Brasileira
- Poderes da Administração
- O uso e o abuso de poder
- Gestão nas licitações, contratos e convênios.
- Gestão financeira
- Transparência na gestão
- O papel do vereador na gestão pública municipal

PALESTRANTE - DANIELI SIMÃO

Advogada e palestrante. Especialista em Direito do Estado. Pós-graduanda em Ciências Criminais. Consultora Jurídica Tributária e Administrativa de órgãos públicos, associações e empresas da iniciativa privada contratada pelo Estado ou licitantes. Milita em causas contra o Estado ou Fazenda Pública para servidores ou contribuintes; em ações de crimes contra a Administração e de crimes de licitação; em Ações Cíveis Públicas por Ato de Improbidade Administrativa.

INSCRIÇÕES: As inscrições devem ser realizadas no site da ACAMPAR, em: www.acampar.org.br

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante de por fax (41) 3322-4817, com o nome do(s) participante(s) em anexo.

Investimento:

- Inscrição única: R\$ 590,00
- Duas inscrições: R\$ 540,00 (por participante)
- Três inscrições: R\$ 510,00 (por participante)
- Quatro ou mais inscrições: R\$ 490,00 (por participante)

O valor das inscrições inclui: apostilas, coffee break e certificados.

Câmaras filiadas sem hotel: R\$ 290,00 cada

Câmaras não filiadas sem hotel: R\$ 390,00 cada

Maiores informações pelo telefone (41) 3323-1534.

A ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS E VEREADORES DO PARANÁ É ENTIDADE RECONHECIDA PELA LEI ESTADUAL N 16.083/2009. DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI N 13.441/200



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:47:19 do dia 16/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2015.

Código de controle da certidão: **1528.0866.AD85.7F5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81398232/0001-41
Razão Social: ASSOCIACAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Nome Fantasia: ACAMPAR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041402263248372651

Informação obtida em 29/04/2015, às 11:30:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.398.232/0001-41
Certidão nº: 77564581/2015
Expedição: 26/01/2015, às 15:06:02
Validade: 24/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.398.232/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº 043/2015

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2015-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2015-NR, que objetiva o pagamento de duas inscrições ao valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) para o curso de capacitação com o tema "**Gestão Pública**", promovido pela empresa **ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, sediada na Rua Duque de Caxias, 163, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba PR, inscrita no CNPJ com nº 81.398.232/0001-41 no período de 06 a 08 de maio de 2015, na cidade de Curitiba PR.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

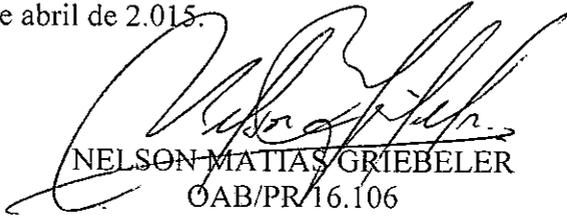
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 30 de abril de 2.015.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR/16.106